

LEI N.º 994, de 19 de Julho de 1928.

ABRE O CREDITO DE 21:691\$665 PARA ATTENDER AO PAGAMENTO DE DIVERSOS CREDITORES DO ESTADO.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. unico. — Fica aberto no corrente exercicio o credito de vinte e um contos seiscentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco réis (21:691\$665), para attender aos seguintes pagamentos, a:

Joaquim Marques de Arruda	7:132\$258
Manoel Soares & Irmão	6:991\$055
Hildebrando Esteves	3:178\$628
José de Lara Pinto	1:381\$805
Irmãs Luiza Marques e Anna Pontes	866\$666
João de Oliveira Garcia	444\$500
Eremita Izabel Canale Xavier	104\$218
Augusto Monteiro.	312\$000
Vicente Gomes de Queiroz	320\$000
Miguel José Ourives	240\$000
João Rosalino de Abreu	194\$431
Arcilio Pompéo de Barros	137\$500
João Manoel	106\$343
Francisco Pinto de Arruda	58\$500
João Manoel.	123\$761
José Marques Pereira	100\$000

Somma Rs. 21:691\$665

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 19 de Julho de 1928, 40.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos dezanove dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e oito.

O Director

Jayme Joaquim de Carvalho.
